

15-0137/2001

"Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Ofício ATL nº 174/01

Processo nº 2000-0.049.714-9

São Paulo, 21 de junho de 2001

Senhor Presidente

Encontra-se em tramitação nessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº 080/2000, cujo objetivo é o de instituir o Auxílio-Transporte em pecúnia, a ser concedido aos servidores públicos municipais que especifica.

Como já ressaltado na Exposição de Motivos que a acompanhou, a propositura em pauta visa, de um lado, a possibilitar que o próprio servidor administre o recurso que lhe será propiciado em pecúnia, e, de outro, a garantir a economicidade e a segurança dos procedimentos correlacionados à questão. No mais, o projeto ora abordado, ao explicitar os servidores que dele se beneficiarão, bem como ao dispor sobre as condições necessárias para tanto, procurou abranger todas as situações possíveis, de modo a assegurar o correto e justo tratamento da matéria.

De toda forma, revisto o projeto no âmbito desta Administração, constatou-se a necessidade de inserção de hipótese que garanta, ao servidor afastado para tratamento da própria saúde, a ajuda suficiente para seu deslocamento até o Departamento Médico - DEMED, seja para o comparecimento a consultas, seja para a realização de exames médicos.

Trata-se, com efeito, de medida que, por si só, se justifica, mantendo-se, relativamente ao servidor regularmente afastado na condição especificada, a ajuda necessária ao seu tratamento.

Nessa conformidade, impõe-se a inclusão de dispositivo legal no projeto anteriormente apresentado, inclusão essa que se concretizará na condição de artigo 9º da propositura, com conseqüente renumeração das demais disposições ali contidas.

Isto posto, permito-me solicitar seja a presente mensagem aditiva integrada ao projeto original, para todos os efeitos legais.

Na oportunidade, encareço passe o Projeto de Lei em causa a tramitar em regime de urgência, o que faço motivada por demandas provenientes de diversos órgãos municipais, preocupados, principalmente, com as questões que envolvem a segurança dos funcionários incumbidos da administração e da operacionalização do vale-transporte, nos moldes em que atualmente é concedido.

Efetivamente, não obstante as medidas de segurança adotadas pela empresa fornecedora e pelas autoridades municipais, assaltos têm ocorrido, tendo por alvo os atuais vales-transporte, o que coloca em risco a vida dos servidores que os operacionalizam, bem como traz prejuízos significativos à Administração Municipal. É o que ocorreu, recentemente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, que, nos quatro primeiros meses do corrente ano, foi palco de três ocorrências, com prejuízos de vulto, o que, por certo, será evitado com a implantação da sistemática proposta.

Em assim sendo, e anexando ao presente o acréscimo proposto, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY

Prefeita

Ao Excelentíssimo
Senhor José Eduardo Martins Cardozo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
ANEXO AO OFÍCIO A.T.L Nº 174/01

Alterações propostas ao Projeto de Lei nº 080/2000:

I - Inclua-se artigo e parágrafo único, na condição de artigo 9º, com a seguinte redação:
"Art. 9º - O servidor licenciado para tratamento de saúde fará jus ao Auxílio-Transporte, para deslocamentos de sua residência até o Departamento Médico - DEMED, da Secretária Municipal da Administração, destinados à realização de consultas ou exames médicos.

Parágrafo único - As ocorrências previstas no "caput" deste artigo serão comprovadas por declaração do profissional que realizar os exames, as consultas ou o tratamento médico, a qual deverá ser encaminhada à unidade de lotação do servidor, responsável pela apuração da frequência."

II - Renumerem-se os atuais artigos 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do projeto original, que passam, respectivamente, a artigos 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18."